

Bem**Produtos e Serviços**

Associada ao Banco Banrisul

Responsável: Unidade de Produtos e Operações / Setor de Produtos	Código	RO: PRO-13
Classificação: Pública		
Versão: 29		

ROTEIRO OPERACIONAL

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
1.1	Vigência e Aprovação	4
2	OBJETIVO	4
3	DIRETRIZES.....	4
4	REGRAS OPERACIONAIS.....	4
4.1	Público-alvo	4
4.1.1	Pensionistas	4
4.2	Impedidos de Operar	5
4.3	Limites Operacionais	5
4.3.1	Limites de Valor	5
4.3.2	Idade.....	6
4.3.3	Limites de Valores para Liberação por meio de Ordem de Pagamento - OP	6
4.3.4	Limites de Valores para Liberação por meio de Vale Postal Eletrônico - VPE.....	6
4.4	Formas de Liberação	6
4.5	Tipos de Operação	7
4.5.1	Contrato Novo.....	7
4.5.2	Refinanciamento.....	7
4.5.3	Portabilidade.....	7
4.5.4	Compra.....	7
4.6	Documentos Exigidos para Liberação do Crédito Consignado.....	8
4.6.1	Documentos de Identificação	9
4.6.2	CPF	9
4.6.3	Comprovante de Residência	10
4.6.3.1	Situações Especiais de Comprovação de Residência	10
4.6.3.2	Declaração de Residência.....	11
4.7	Prazos, Taxas e Comissões das Operações	11
4.8	Quantidade de Operações.....	11
4.9	Consulta de Margem.....	11
4.10	Cálculo de Margem.....	12
4.10.1	Metodologia de Cálculo	12
4.11	Análise de Propostas pela Bem Promotora	13
4.12	Acompanhamento de Propostas.....	13

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

4.13	Formalização da Operação.....	15
5	NATUREZA DAS ALTERAÇÕES	15
6	ANEXOS.....	18
	ANEXO I – Benefícios Emitidos Segundo as Espécies	18
	ANEXO II – Tabela de Rubricas INSS.....	22

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Vigência e Aprovação

- As diretrizes deste Roteiro Operacional devem ser adotadas a partir da sua data de vigência e este documento será revisado, no mínimo, anualmente ou sempre que a atualização for considerada necessária para alcançar os resultados a que se destina.

2 OBJETIVO

- Disciplinar e padronizar o processo de concessão de crédito consignado por meio da Conveniada INSS e originados exclusivamente pela Bem Promotora para o Banrisul.

3 DIRETRIZES

- As regras contempladas neste Roteiro Operacional têm como base a Política de Crédito Consignado vigente e devidamente aprovada pela Diretoria do Banrisul;
- As orientações devem ser cumpridas, a fim de que o processo de formalização e pagamento das operações ocorra de maneira ágil e segura, tanto para os Clientes quanto para o Banrisul.

4 REGRAS OPERACIONAIS

4.1 Público-alvo

- Estão aptos a contratar operações de empréstimos os seguintes beneficiários:
 - Titulares de benefícios de Aposentadoria;
 - Pensionistas do Regime Geral de Previdência Social do INSS.

4.1.1 Pensionistas

- As Pensões por Morte podem conter algumas faixas etárias de pensionistas com caráter temporário. As espécies de benefícios pagos a título de pensão por morte estão descritas no item “**Benefícios Emitidos Segundo as Espécies**”, conforme o Anexo I deste Roteiro Operacional. Para as espécies de pensões por morte que sejam permitidos empréstimos, devem ser cumpridas as seguintes regras:

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Idade	Prazo
A partir de 18 até 20 anos	O contrato deve ser encerrado 2 (dois) meses antes do Cliente completar 21 anos.
Acima de 21 anos	Conforme item 4.3.2 – Idade, deste Roteiro Operacional.

4.2 Impedidos de Operar

- Não são concedidos empréstimos para Clientes que possuem os seguintes benefícios:
 - Concedidos nas regras de acordos internacionais para segurados residentes no exterior;
 - Pagos por intermédio de Empresa Conveniente;
 - Recebidos por meio de representante legal (procuração), dependente, **tutelado** ou **curatelado** do aposentado / pensionista.

4.3 Limites Operacionais

- O limite de crédito disponível ao Cliente deve ser calculado conforme as seguintes orientações:
 - Somar os saldos devedores de todas as operações em aberto na Bem Promotora e Banco Original / Matone, pelo valor presente;
 - Adicionar o valor de AF a liberar na proposta em análise;
 - Descontar o valor do IOF.

4.3.1 Limites de Valor

- O valor total da operação (endividamento do Cliente não pode exceder ao **limite de valor** fixado, conforme abaixo.
 - **Mínimo:** R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - **Máximo:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - **Mínimo da Parcela:** R\$ 8,00 (oito reais) por operação.

4.3.2 Idade

Idade	Valor	Prazo
De 18 a 65 anos	R\$ 60.000,00	Prazo máximo permitido no convênio, desde que o vencimento da última prestação ocorra 1 (um) mês antes de o Cliente completar 81 anos.
De 66 a 69 anos	R\$ 50.000,00	
De 70 a 73 anos	R\$ 30.000,00	
De 74 a 75 anos	R\$ 20.000,00	
De 76 a 78 anos	R\$ 10.000,00	
Acima de 79 anos	R\$ 4.000,00	

4.3.3 Limites de Valores para Liberação por meio de Ordem de Pagamento - OP

- É permitida a liberação do crédito por Ordem de Pagamento - OP, pelo Banco Banrisul, conforme os seguintes limites estabelecidos:
 - **Mínimo:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - **Máximo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

NOTA: O valor máximo pago por meio de Ordem de Pagamento - OP é limitado por CPF.

4.3.4 Limites de Valores para Liberação por meio de Vale Postal Eletrônico - VPE

- É permitida a liberação do Crédito por Vale Postal Eletrônico - VPE, conforme os seguintes limites estabelecidos:
 - **Mínimo:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - **Máximo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

NOTA: O valor máximo pago por meio de Vale Postal Eletrônico - VPE é limitado por CPF.

4.4 Formas de Liberação

- Se o Cliente recebe sua Aposentadoria ou Pensão por meio de Conta Corrente, o valor de empréstimo deve ser depositado diretamente na conta bancária do beneficiário, pela qual recebe o benefício previdenciário;
- Clientes que recebem por meio de Cartão Magnético, o crédito do empréstimo deve ocorrer em Conta Corrente ou Poupança de sua titularidade;

- A Conveniada permite liberações de operações por Ordem de Pagamento - OP pelo Banco Bannrisul e Vale Postal - VPE pelas agências dos Correios.

NOTA: O prazo máximo de permanência para saque é de 15 (quinze) dias corridos. A OP e o VPE somente podem ser sacados na agência informada na proposta.

- Não é permitido realizar Ordem de Pagamento ou Vale Postal Eletrônico para Clientes não alfabetizados.

4.5 Tipos de Operação

4.5.1 Contrato Novo

- Utilização da margem livre do Cliente para obter empréstimo consignado.

4.5.2 Refinanciamento

- É permitido o refinanciamento de contratos, desde que possuam uma quantidade mínima de 12 (doze) parcelas pagas;
- É possível refinanciar até 3 (três) contratos de uma única vez, desde que seja possível ocorrer liberação de valor mínimo permitido ao Cliente;
- O valor mínimo de AF no refinanciamento é de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre o valor líquido da operação;
- É possível realizar Refinanciamento agregando margem, desde que o Cliente possua, ao menos, 1 (uma) linha de desconto de empréstimo disponível.

4.5.3 Portabilidade

- A Bem Promotora disponibiliza as regras de Portabilidade no Portal de Negócios Bem Web > Crédito Consignado Bannrisul > Documentação > Manuais > Manual de Portabilidade - Bannrisul Como Proponente.

4.5.4 Compra

- Esta operação é pouco utilizada, pois foi substituída pela Portabilidade. Somente é permitido este tipo de operação para contratos de bancos liquidados (Instituições Financeiras não participantes da CIP).

4.6 Documentos Exigidos para Liberação do Crédito Consignado

- Documento de Identificação (conforme mencionado no item 4.6.1);
- CPF;
- Último detalhamento de crédito;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) vias da CCB (Cédula de Crédito Bancário – Mútuo Mediante Consignação em Folha de Pagamento e Autorização para Desconto (devidamente assinadas / rubricadas pelo Cliente);
- FOR/04 - Formulário Solicitação de Portabilidade;
- FOR/01 - Formulário Portabilidade - Majoração de Valor da Prestação (para Portabilidade).

NOTA: Os documentos comprobatórios devem estar em bom estado de conservação (sem rasuras ou emendas) e as cópias, que servirão para guarda, devem ser claras, nítidas e legíveis.

- A assinatura nas vias do contrato deve apresentar semelhança compatível a do documento de identificação. Caso possua divergência, o Cliente deve apresentar outro documento, onde possa validar a autenticidade;
- As vias da CCB (Cédula de Crédito Bancário) devem, obrigatoriamente, ser rubricadas pelo Cliente na primeira página e assinadas no verso;
- Devem ser anexados todos os documentos solicitados no Portal de Negócios Bem Web > Sistema Sicred Web;
- Se o Cliente estiver caracterizado como analfabeto, iletrado, ou deficiente visual, não podendo, portanto, assinar o contrato, ele deve ser informado de todas as condições do empréstimo. É obrigatório que as Cédulas de Crédito Bancário – CCB contenham a digital do Cliente, rubricas na primeira página de 2 (duas) testemunhas que o representem e assinaturas dessas testemunhas na segunda página, assim como 1 (uma) das testemunhas deve assinar também no local indicado para “**A Rogo do Cliente**”. Deve constar a identificação das testemunhas no local indicado;
- As testemunhas que representam o Cliente não devem ser Colaboradores, estagiários ou terceirizados da Bem Promotora. Devem ser anexadas na proposta as cópias digitais do documento de identificação das 2 (duas) testemunhas.

4.6.1 Documentos de Identificação

- Os documentos de identificação que podem ser aceitos são os seguintes:
 - **Carteira de Identidade Civil (RG);**
 - **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dentro do prazo de validade);
 - **Passaporte Estrangeiro** (com carimbo da Polícia Federal, válido para permanência do Brasil por 90 dias e/ou visto de autoridade consular brasileira no exterior, válida pelo período nele expresso);
 - **Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade, inclusive quando a classificação for REFUGIADO, ou após o prazo de validade, conforme Lei 9505, de 15.10.1997, para portador de visto permanente, que: tenha completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do vencimento do documento de identidade, ou seja deficiente físico);
 - **Protocolo de Solicitação da Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade. Este documento apresenta foto, data de nascimento, filiação, assinatura do portador e assinatura do servidor da Polícia Federal responsável pelas informações);
 - **Cédulas de Identidade emitidas pelos Conselhos Regionais de Profissionais, Entidades de Classe, Ordem dos Advogados ou Forças Armadas**, dentro do prazo de validade, caso esteja contemplando no documento.

NOTA: Conforme determinação do INSS, não pode ser aceita a Carteira de Trabalho (CTPS) como documento de identidade.

4.6.2 CPF

- O documento original é dispensado se constar registrado no RG ou CNH, na Declaração do Imposto de Renda ou Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

NOTA: Não são aceitos CPF que apresentem as situações “**Cancelado**” ou “**Nulo**”. Os casos em que o CPF apresenta as situações “**Pendente de Regularização**” ou “**Suspenso**” podem ser aceitos mediante apresentação de documento de regularização emitido pelos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.6.3 Comprovante de Residência

- Comprovante de residência (cópia) com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias (a contar da data de emissão), devendo conter nome do servidor, logradouro, número, CEP, bairro, cidade e Unidade da Federação. Podem ser aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:
 - Contas de luz, telefone fixo, água, ou gás;
 - IPTU (do exercício atual);
 - Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel (que deve ser utilizado exclusivamente para o comprador);
 - Contas de serviços prestados por empresas de telefonia (telefone celular, internet móvel e TV);
 - Fatura de TV por assinatura;
 - Contrato de locação de imóvel acompanhado de comprovante atualizado de pagamento do aluguel (que contenha as assinaturas reconhecidas em cartório);
 - Documento de pagamento de condomínio (emitidos por imobiliária PJ ou administradora de condomínio);
 - Carta de concessão de benefício do INSS (desde que a renda do Cliente esteja, obrigatoriamente, relacionada no módulo Fontes de Rendas).

NOTA: Não são consideradas como comprovantes de endereço as contas emitidas pelo DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgotos), mesmo contendo o nome do contribuinte, visto que o documento ainda não atende os critérios de segurança documental exigidos pelo Banco Banrisul.

4.6.3.1 Situações Especiais de Comprovação de Residência

- **Filhos que residem com os pais e vice-versa:** para filhos maiores de idade que ainda residem com os pais é aceito comprovante de residência em nome dos pais. O mesmo procedimento é seguido para a situação inversa, ou seja, para pais que residem com os filhos;
- **Em nome do cônjuge ou companheiro:** Clientes que apresentem comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro contém, obrigatoriamente, o nome deste relacionado em seu cadastro, no campo “**Estado Civil**”. Além

disso, deve ser apresentada cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;

- **Irmãos que residem juntos:** é aceito comprovante de residência em nome de um dos irmãos em que coincida nome de mãe e/ou pai no documento de identificação do titular do endereço. A cópia do documento de identificação do titular do endereço é anexada à Cédula de Crédito Bancário - CCB.

4.6.3.2 Declaração de Residência

- Caso o Cliente não possua nenhum documento para comprovação de endereço, pode assinar o Formulário Declaração de Residência, disponível no Portal de Negócios Bem Web > Crédito Consignado Bradesco > Documentação > Kit de Formalização > FOR/03 - Formulário Declaração de Residência, informando o endereço residencial;
- O Formulário deve conter as seguintes características:
 - Ser assinado pelo Cliente;
 - Possuir data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
- Se o Cliente estiver caracterizado como **analfabeto, iletrado,** ou **deficiente visual**, não podendo, portanto, assinar o Formulário é obrigatório que contenha a digital do Cliente no campo “**Digital do Titular**” e as assinaturas de **2 (duas)** testemunhas que o representem. Além disso, **1 (uma)** das testemunhas também deve assinar no local indicado para “**A Rogo do Cliente**” e a identificação das testemunhas (nome e CPF) deve constar nos campos específicos do Formulário.

4.7 Prazos, Taxas e Comissões das Operações

- As tabelas são enviadas por meio de comunicados e publicadas no Portal de Negócios Bem Web.

4.8 Quantidade de Operações

- É permitido que o Cliente possua até **9 (nove)** contratos ativos por benefício, desde que não possua inadimplência vinculada ao CPF.

4.9 Consulta de Margem

- Para saber se o segurado pode contratar empréstimo consignado, é necessário emitir o “**Detalhamento de Crédito**”, informando os dados

do Cliente (CPF e senha de acesso), disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

- O detalhamento fornece as informações sobre o valor do benefício, espécie, forma de recebimento do salário (Conta Corrente ou Cartão Magnético), e os descontos que possam existir.

4.10 Cálculo de Margem

- Para obter o valor máximo de parcela é necessário multiplicar o valor disponível (salário) por **30%** (trinta por cento) e deduzir possíveis descontos já existentes de empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento;
- Do valor da margem consignável encontrada, deve ser retirada a quantia de **R\$ 1,00 (um real)** como “**Margem de Segurança**”. O resultado final corresponde ao valor máximo de parcela.

4.10.1 Metodologia de Cálculo

- Somar todas as **Verbas a Crédito**, exceto as seguintes verbas:

- Pagamento Alternativo de Benefício – PAB;
- Décimo Terceiro Salário;
- Complemento Positivo – CP.

- Diminuir as seguintes **Rubricas de Débito**:

- (-) Pagamento de benefícios além do devido
- (-) Imposto de renda
- (-) Pensão alimentícia judicial
- (-) Mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas
- (-) Decisão judicial

(=) Valor Disponível do Benefício

(x) 30% (trinta por cento)

(=) Resultado

(-) Empréstimos, financiamentos, ou operações de arrendamento

(=) Margem Consignável

(-) R\$ 1,00 (um real), **margem de segurança**

(=) Valor Máximo da Prestação

NOTA: Todas as Rubricas de Crédito e Débito estão descritas em “**Tabela de Rubricas INSS**”, conforme o Anexo II deste Roteiro Operacional.

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

20 - Proposta Efetivada ou Proposta Efetivada - Pagamento Pendente	Proposta finalizada - crédito pago ao Cliente. Pagamento Pendente - efetivação com pagamento do valor da operação (compra de dívida, por exemplo), porém crédito ao Cliente ainda está pendente, aguardando liberação de pagamento pela Unidade Operacional.
31 - Pendente de Documentação	Proposta pendente de documentos. É necessário que o Ponto de Venda anexe o documento solicitado e grave a proposta novamente.
52 - Cancelada pelo Correspondente	Proposta cancelada por solicitação do Correspondente.
54 - Cancelado pelo Lojista	Proposta cancelada por solicitação da Loja Bem Promotora.
57 - Aguardando Contato INSS averbado	Proposta pendenciada pela Unidade Operacional para confirmação dos dados cadastrais com o Cliente.
69 - Aguardando Envio Solic. Saldo (CTC)	Proposta de Portabilidade aguardando envio de solicitação de saldo devedor para CTC.
70 - Aguardando Retorno Solic. Saldo (CTC)	Proposta de Portabilidade aguardando retorno de saldo solicitado à CTC.
71 - Aguardando Ajuste Saldo Devedor (URGENTE).	Proposta de Portabilidade retornada da CTC, pendenciada para autorização do Cliente para pagamento do saldo devedor.
72 - Aguardando Envio Ted (CTC)	Proposta de Portabilidade aguardando envio de TED para pagamento do saldo devedor na IF Originadora.
23 - Pronto P/ Pagamento	Proposta em fase de pagamento, aguardando implantação de arquivos para remessa de TED, VPE ou boletos bancários.
30 - Pendente de Averbação INSS	Proposta aprovada pelo Unidade Operacional, aguardando gerar arquivo para ser encaminhado para a Dataprev.
32 - Reprovado INSS	Proposta Reprovada pelo INSS. É possível saber o motivo da reprovação no campo "Observação".
33 - Enviada para o INSS	Arquivo já foi gerado e encaminhado para Dataprev, aguardando retorno do arquivo.
34 - Aguardando Liberação	Proposta analisada, aguardando liberação para aprovação.
36 - Pendente Ajuste de Saldo	Proposta de compra de dívida "pré-analisada", aguardando documentos contendo o saldo devedor atualizado. Necessário atualizar o saldo, anexando novo boleto e gravar novamente a proposta.
37 - Pendente Site Fora do Ar	Portal da conveniada, a qual a proposta pertence, está indisponível ou fora do ar.
46 - Averbada - Aguardando Análise	Proposta do INSS averbada, aguardando análise da Unidade Operacional.
51 - Proposta INSS Aguardando Liberação de Correspondente	Aguardando liberação da proposta pelo Correspondente no Portal de Negócios Bem Web > Sistema Sicred Web.

4.13 Formalização da Operação

- Após o deferimento da operação (*Situação*: Proposta Efetivada), deve ser enviado para a New Space, o Kit de Formalização completo, contendo toda documentação do Cliente, tendo como prazo máximo de entrega, até 5 (cinco) dias úteis;
- As documentações são auditadas pela New Space, conforme as regras mencionadas neste roteiro e, em caso de descumprimento, o Ponto de Venda está sujeito a penalização.

5 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Responsável	Data	Versão	Título	Alteração
Departamento Operacional do Crédito Consignado	01.08.2012	1	---	Criação da 1ª versão.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	10.08.2012	2	3.1.4	Regras Gerais.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	10.08.2012	2	3.2.2.2	Documentação – b.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	10.08.2012	2	3.2.2.4.1	Documentação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	3.1.4	Regras Gerais.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	3.2.2.1	Documentação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	3.2.2.5	Documentação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	3.2.10.1	Análise de Propostas pela Bem-vindo Banrisul – a.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	3.2.10.2	Análise de Propostas pela Bem-vindo Banrisul.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	3.2.11.1	Formalização da Operação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	27.11.2012	3	Diversos	Alteração da Logomarca e do nome da empresa para Bem-vindo Banrisul.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	22.03.2013	4	3.2.2.4	Documentação – NOTA (Comprovante de Residência no nome dos pais / cônjuge ou companheiro).
Departamento Operacional do Crédito Consignado	20.06.2013	5	3.2.8	Refinanciamentos.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.09.2013	6	1.1	Vigência e Aprovação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.09.2013	6	3.2.7.4 e 3.2.7.5	Formas de Liberação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.09.2013	6	5	ANEXO I – Benefícios Emitidos Segundo as Espécies – Benefício 56.

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Departamento Operacional do Crédito Consignado	11.09.2013	7	3.2.7.6	Formas de Liberação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	11.09.2013	7	3.2.8.2	Refinanciamentos / NOTA.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	04.11.2013	8	3.2.7.4	Formas de Liberação.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	29.11.2013	9	3.2.7.3 e 3.2.7.4	Formas de Liberação OP / VPE.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	02.01.2014	10	3.2.7.3 e 3.2.7.4	Formas de Liberação OP / VPE.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	02.06.2014	11	3.2.7.3 e 3.2.7.4	Formas de Liberação OP / VPE – Retirado valores que já constam no Roteiro de Limites Operacionais.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	02.06.2014	11	–	Retirado o subitem Compra de Dívida.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	02.06.2014	11	–	Alteração da nomenclatura do Setor de Mesa de Crédito para Setor Operacional.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	14.10.2014	12	--	Mudança do nome de “Bem-vindo Banrisul” para “Bem Produtos e Serviços”.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	14.10.2014	12	3.1.4, 3.1.5, 3.2.2.5 e 3.2.9.1	Aumento da necessidade de testemunhas a rogo para duas.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	23.10.2014	13	3.2.8	NOTA – Possibilidade de agregar margem livre no Refinanciamento.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	14.07.2015	14	--	Mudança do nome de “Bem Produtos e Serviços” para “Bem Promotora”.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	14.07.2015	14	3.2.2.1	Documentação: Retirada da frase – “Todos os Convênios Exceto INSS”).
Departamento Operacional do Crédito Consignado	14.07.2015	14	3.2.2	Regras Gerais – NOTA – Ausência Formulário Analfabeto nova CCB.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.12.2015	15	3.1.1	Nova CCB: Assinatura a rogo do Cliente / Analfabeto ou Impedido de Assinar.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.12.2015	15	3.2.2.1	Documentação – NOTA - Assinatura a rogo do Cliente / Analfabeto ou Impedido de Assinar.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.12.2015	15	3.2.2.4	Documentação – NOTA - obrigatoriedade de testemunhas na Declaração de Residência, se analfabeto.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.12.2015	15	3.2.3	Cálculo de Parcela Máxima
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.12.2015	15	3.2.7.3	Formas de liberação – somente VP.
Departamento Operacional do Crédito Consignado	03.12.2015	15	3.2.7.4	Formas de liberação – não é permitido liberação por VP a Analfabeto.

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Departamento Operacional do Crédito Consignado	15.05.2016	16	3.2.2.2	Passam a ser aceitas as Cédulas de Identidade emitidas pelos Conselhos Regionais de Profissionais, Entidades de Classe, Ordem dos Advogados ou Forças Armadas.
Unidade Operacional do Crédito Consignado	21.07.2016	17	3.2.3	Cálculo de Parcela Máxima.
Unidade Operacional do Crédito Consignado	21.07.2016	17	3.2.7	Formas de Liberação – Inclusão de OP Banco Banrisul.
Unidade Operacional do Crédito Consignado	24.08.2016	18	3.2.2.2	Passam a ser aceitos como documentos de identificação: Passaporte Estrangeiro Protocolo de Solicitação da Cédula de Identidade de Estrangeiro
Unidade Operacional do Crédito Consignado	24.08.2016	18	3.2.2	Os documentos comprobatórios devem estar em bom estado de conservação (sem rasuras ou emendas) e as cópias que servirão para guarda devem ser claras, nítidas e legíveis.
Unidade Operacional	18.01.2017	19	3.2.8	Passa a ser aceito o refinanciamento de até 3 (três) contratos por operação.
Unidade Operacional	20.03.2017	20	3.2.2	A primeira via da CCB (Cédula de Crédito Bancário) deve, obrigatoriamente, ser rubricada pelo Cliente.
Setor de Produtos	14.08.2017	21	Diversos	Revisão geral e inclusão dos itens: Tipos de Operação, Metodologia de Cálculo de Margem, Autorização de Consignação, Monitoramento de Situação da Proposta e Canais de Atendimento.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. SINDIAPI.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. FETRAF.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. ANAPPS.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. SINTRA-API/CUT.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. ABAMSP.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. FITF/CNTT/CUT.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. RIAAM-BRASIL.
Setor de Produtos	01.09.2017	22	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. NAPADIOGR.

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Aposentadoria por idade do empregador rural	8
Aposentadoria por idade (LOPS)	41
Aposentadoria por idade (Extinto Plano Básico)	52
Aposentadoria por idade – Lei de Guerra (Lei nº 1.756/52)	78
Aposentadoria por idade compulsória (Ex-SASSE)	81
Aposentadorias por Invalidez	
Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural	4
Aposentadoria por invalidez do empregador rural	6
Aposentadoria por invalidez previdenciária (LOPS)	32
Aposentadoria por invalidez da aeronáutica	33
Apos. por invalidez do ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)	34
Aposentadoria por invalidez (Extinto Plano Básico)	51
Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE)	83
Aposentadorias por Tempo de Contribuição	
Aposentadoria por tempo de contribuição previdenciária (LOPS)	42
Apos. por tempo de serviço ex-combatente	43
Aposentadoria Especial de Aeronauta	44
Aposentadoria por tempo de serviço do jornalista profissional	45
Aposentadoria Especial	46
Aposentadoria Ordinária	49
Apos. por tempo de serviço de professor (Emenda Const. 18/81)	57
Apos. por tempo de serviço – Lei de Guerra (Lei nº 1.756/52)	72
Aposentadoria por tempo de serviço (Ex-SASSE)	82
Pensão por Morte	
Pensão por morte do trabalhador rural	01
Pensão por morte do empregador rural	03
Pensão por morte previdenciária (LOPS)	21
Pensão por morte do ex-combatente	23
Pensão por morte de Serv. Público Federal Com dupla aposentadoria	27
Pensão por morte do Regime Geral (Decreto nº 20.465/31)	28
Pensão por morte do ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)	29
Pensão por morte (Extinto Plano Básico)	55
Pensão por morte (Ex-SASSE)	84
Auxílios	
Auxílio doença do trabalhador rural	13
Auxílio-reclusão do trabalhador rural	15

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Auxílio-reclusão (LOPS)	25
Auxílio doença previdenciário (LOPS)	31
Auxílio Acidente Previdenciário	36
Auxílio doença (Extinto Plano Básico)	50
Auxílio doença do Ex- Combatente	35
Auxílio Invalidez Estudante	39
Auxílio reclusão extinto plano básico	53
Auxílio Natalidade	61
Auxílio Funeral	62
Auxílio-Funeral Trabalhador Rural	63
Auxílio-Funeral Empregador Rural	64
Benefícios Acidentários	
Pensão por morte por acidente do trabalho do trabalhador rural	02
Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho do trab. Rural	05
Complemento Acidente Trabalho P/Trab. (Rural)	09
Auxílio doença por acidente do trabalho do trabalhador rural	10
Auxílio doença por acidente do trabalho	91
Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho	92
Pensão por morte por acidente do trabalho	93
Auxílio Acidente por acidente do trabalho	94
Auxílio Suplementar por acidente do trabalho	95
Afastamento de 15 dias acidente de trabalho	99
Espécies Diversas	
Abono de permanência em serviço – 35 anos	47
Abono de permanência em serviço – 30 anos	48
Vantagens de Servidor Aposentado	79
Abono Anual de Acidente de Trabalho	98
Salário maternidade	80

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Espécies de Benefícios

Amparo Previdenc. por Invalidez do Trab. Rural (Lei nº 6.179/74)	11
Amparo Previdenc. por Idade do Trab. Rural (Lei nº 6.179/74)	12
Renda mensal vitalícia por incapacidade (Lei nº 6.179/74)	30
Renda mensal vitalícia por idade (Lei nº 6.179/74)	40
Pecúlio Especial servidor autárquico	65

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Pec. Esp. Servidor Autárquico	66
Pecúlio Obrigatório Ex-IPASE	67
Pecúlio Especial de Aposentados	68
Pecúlio de Estudantes	69
Restituição Contrib. P/ Seg. S/ Carência	70
Complemento de Pensão a Conta da União	74
Complemento de Aposentadoria a Conta da União	75
Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei nº 7.986/89)	85
Pensão mensal vitalícia do dep. do seringueiro (Lei nº 7.986/89)	86
Amparo Social a Pessoa Portadora de Deficiência (LOAS)	87
Amparo Social ao Idoso (LOAS)	88
Simple Assist. Medica P/ acidente Trabalho	90
Pecúlio por morte Acidente do Trabalho	97

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO – EPU

Espécies de Benefícios

Pensão por morte estatutária	22
Pensão por morte Especial (Lei 593/48)	26
Aposentadoria de Extranumerário Capin	37
Aposentadoria de Extranumerário Funcionário Público	38
Pensão Especial Vitalícia (Lei nº 9.793/99)	54
Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070/82)	56
Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79)	58
Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79)	59
Salário Família Estatutário	76
Salário Família Previdenciário	71
Salário Família Estatutário	73
Salário Família Estatutário servidores SINPAS	77
Pensão esp. aos dep. de vítimas fatais p/ contam. Na hemodiálise Caruaru	89
Pensão Especial portador de SIDA	60
Pensão Especial para vítimas atingidas pela Hanseníase	96

ESPÉCIES ANTIGAS, NÃO MAIS CONCEDIDAS, MAS QUE PODEM AINDA EXISTIR NO CADASTRO VINCULADAS A UM BENEFÍCIO TAMBÉM ANTIGO E AINDA ATIVO

Espécies de Benefícios

Pensão de estudante (Lei 7.004/82)	19
------------------------------------	----

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Pensão por morte de ex-diplomata	20
Pensão especial (ato institucional)	24

ANEXO II – Tabela de Rubricas INSS

RUBRICAS DE CRÉDITO QUE SÃO CONSIDERADAS PARA O CÁLCULO DA MARGEM
Adic. Talidomida
Compl. acompan.
Compl. da M.R.
Dupla Atividade
Grat. ex-Comb.
Grat.Produt. ECT
Mens. Reajustada
Outras Vantagens
Plansfer RFFSA
RFFSA nao trib.
Salario familia
OBS: As demais rubricas de crédito NÃO são consideradas no cálculo da margem (ou seja, devem ser ignoradas).

RUBRICAS DE DÉBITO QUE DEVEM SER DESCONTADAS ANTES DO CÁLCULO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DO EMPRÉSTIMO PESSOAL
Consignacao
Contrib. ABAMSP
Contrib. ANAPPS
Contrib. ASBAPI
Contrib. ASTRE
Contrib. CGT
Contrib. COBAP
Contrib. CONTAG
Contrib. CUT
Contrib. FETRAF
Contrib. FITF/CNTT/CUT

Roteiro Operacional
Concessão de Empréstimos para Aposentados e Pensionistas do INSS

Contrib. FORCA SIND
Contrib. NAPADIOGR
Contrib. RIAAM-BRASIL
Contrib. SINDAPB
Contrib. SINDIAPI
Contrib. SINTRAAPI/CUT
Contrib. STFERJ
Contrib. UNIDAS
Deb. pens. alim.
Debito dif. I.R.
Desconto INSS
I.R. no exterior
I.R. ret. Fonte
OBS: As demais rubricas de débito NÃO são descontadas no cálculo da margem consignável, devendo ser ignoradas.